

INTRODUÇÃO

O Guia de Boas Práticas em Transparência e Governança Pública para o Poder Legislativo apresenta uma compilação de princípios, obrigações legais, recomendações e boas práticas que funcionam como orientações para o fortalecimento da integridade, transparência e participação nas casas legislativas brasileiras

A transparência pública é um elemento basilar para a democracia e um dos modos mais eficazes para prevenir e combater a corrupção. O desenvolvimento de tecnologias digitais aumentam as condições necessárias para que órgãos e instituições públicas promovam não apenas mais transparência e garantam o acesso à informação, mas, também, que promovam a participação social.

A promoção da transparência pública passa, primeiramente, por canais de atendimento para receber demandas dos cidadãos, respondendo-os individualmente. As informações públicas devem, ainda, ser disponibilizadas com prontidão, de forma acessível para qualquer cidadão interessado. Enfim, a transparência pública passa pelo uso e disponibilização de dados abertos, que tornam

possíveis a elaboração de análises, cruzamentos e visualizações que podem ampliar a compreensão sobre os processos legislativos.

Neste documento apresentamos dimensões e indicadores viáveis de serem adotados, classificando-os como imprescindíveis, altamente recomendados e recomendados. Perpassamos aspectos legais, disponibilização de plataformas, transparência legislativa e administrativa, participação social, comunicação, transformação digital, disponibilização de dados e elementos de qualidade dos conjuntos de dados publicizados.

A Transparência Internacional — Brasil almeja que este Guia sirva de inspiração para todos e todas que trabalham nas casas legislativas brasileiras. As propostas apresentadas no Guia devem ser compreendidas pelas casas legislativas como recomendações importantes e viáveis, levando em conta, no momento da implementação, questões como os distintos níveis de atuação (federal, estadual e municipal) e as unidades federativas nas quais as casas estão localizadas.

ASPECTOS LEGAIS: LEIS VIGENTES E INICIATIVAS DE REGULAÇÃO

O objetivo é mensurar o grau de aderência dos órgãos avaliados às legislações que regulamentam acesso à informação, dados abertos e defesa de interesses.

Imprescindível

✓ Norma interna de regulamentação da Lei de Acesso à Informação

A lei preconiza que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo somente a exceção. Assim, cabe às instituições definir mecanismos, prazos e procedimentos para fornecer as informações que lhes sejam solicitadas. A regulamentação interna define as especificidades da LAI que se aplicam à casa legislativa, afasta problemas políticos e jurídicos e fortalece o direito de acesso à informação.

Altamente recomendado

Norma interna ou plano de dados abertos

O plano de dados abertos é um instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos e estipula ações de abertura, contendo os prazos, os responsáveis e a sustentação de dados nas organizações públicas. Sugere-se que um Plano de Dados Abertos seja atualizado com uma determinada periodicidade e realize consultas públicas para coletar os interesses dos cidadãos.

Regulamentação da defesa de interesses

A defesa de interesses é ferramenta legítima de atuação de grupos de interesse da sociedade, com o objetivo de exercer influência ou defender uma agenda na tomada de decisões públicas. Quando não regulamentada e exercida sem regras claras, possibilita que alguns interesses sejam defendidos de maneira escusa e pouco transparente. No âmbito das casas legislativas, é possível avançar no tema de duas formas: (1) pela aprovação de projetos de lei que regulamentem o lobby dentro das competências do ente federativo em questão e (2) pela aprovação de normas internas à casa que regulamentem a defesa de interesses em relação aos parlamentares e à atividade legislativa. Uma boa regulamentação deve incluir, pelo menos, o cadastro das reuniões realizadas, os nomes dos profissionais e parlamentares envolvidos e os temas discutidos. A exemplo, a casa legislativa pode incluir, nesse espectro, a transparência de agendas, atas de reunião das interações e reuniões com grupos de interesse.

PLATAFORMAS

Neste ponto, recomenda-se a existência de portais, ferramentas e mecanismos que possibilitem pedidos de acesso à informação, acesso a dados abertos, manifestações e denúncias de casos de corrupção nas casas legislativas, sobretudo em meios digitais. A criação e correta manutenção dessas plataformas é fundamental para viabilizar a transparência, o acesso à informação e a realização de denúncias de casos de corrupção, priorizando os canais que possibilitem o anonimato.

Imprescindível

✓ Portal da transparência e/ou de dados abertos

Deve haver um espaço específico para a divulgação centralizada das informações. Esse portal deve estar divulgado com destaque nos portais principais das casas legislativas e outros canais de comunicação oficiais. Recomenda-se a existência de tutoriais, manuais, canais para retirada de dúvidas e solicitação de novas bases de dados para estimular o reuso dos dados por cidadãos e quaisquer interessados. Conforme destacado acima, entende-se que o Portal de Dados Abertos é uma evolução do processo de transparência e, por isso, é importante que as casas legislativas considerem a sua implementação.

Ouvidoria e/ou e-SIC e seus relatórios

Recomenda-se a inclusão de link visível para o portal de recebimento do acesso ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e para a Ouvidoria. Os relatórios periódicos estatísticos, publicados trimestralmente, sobre os pedidos de acesso à informação e outras manifestações também devem estar disponíveis. O relatório periódico estatístico de transparência é recomendado pela Lei de Acesso à Informação e a Lei dos Usuários dos Serviços Públicos.

Altamente recomendado

Canal para denúncias anônimas e normas de proteção ao denunciante

Recomenda-se que sejam criados canais de denúncias de casos de corrupção com possibilidade de anonimato, para uso por servidores públicos, membros do setor privado ou cidadãos. Associado a isso, estimula-se que sejam expostas no portal as leis e/ou normas de proteção aos denunciantes.



GOVERNANÇA

Tem como objetivo avaliar a existência e a publicidade conferida ao código de ética, plano de mitigação de riscos, plano de governança, entre outros documentos que viabilizam a governança das casas legislativas.

Imprescindível

Código de Ética ou Conduta para servidores e parlamentares

O código de ética ou conduta da instituição deve ser disponibilizado nos portais eletrônicos em espaços destacados. Sua função é assegurar um padrão ético efetivo para os ocupantes de cargos públicos, sejam eles servidores ou parlamentares, especificando normas e sanções.

Altamente recomendado

✓ Estrutura organizacional

Deve-se ilustrar de forma clara cada departamento e seus integrantes, permitindo a compreensão de funções e responsabilidades.

Planejamento estratégico

Estabelecer ações e prazos para sua realização, perpassando as etapas de diagnóstico, planejamento, acompanhamento, controle de metas e padronização de processos.

✓ Plano de governança

Estabelecer um conjunto de princípios de integridade, capacidade de resposta, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas, responsabilidade e transparência, ao menos para o período da gestão.

✓ Plano de mitigação de riscos

Elaborar plano para mitigar, reduzir ou enfrentar riscos que comprometam a atuação da casa legislativa. Ele deve conter entre seus elementos estudo de impacto, matriz de riscos e plano de ação. A ideia é que as atividades coordenadas previstas no plano garantam confiança nos processos decisórios e sejam revisadas a cada dois anos.

Relatórios de auditoria interna

Cada auditoria realizada deve gerar um relatório que refletirá os resultados dos exames realizados, de acordo com a forma ou tipo de auditoria, e deve ser disponibilizado, ao menos anualmente, para acesso público. A linguagem adotada deve ser clara, precisa, direta e coerente, de forma que seja fácil o seu entendimento por qualquer cidadão.

TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA

Os pontos a seguir são chave para garantir a transparência do órgão no que se refere às atividades típicas do Poder Legislativo, que constam na Constituição, e aquelas típicas dos parlamentares.

Imprescindível

Gastos mensais das cotas de exercício parlamentar

Deve-se publicizar informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar e verba indenizatória.

Divulgação das atividades legislativas

Disponibilizar mensalmente as proposições legislativas, votações nominais e repositório de busca de leis aprovadas.

Salário dos parlamentares

Devem ser disponibilizados mensalmente e de forma nominal o salário bruto de cada parlamentar, especificando eventuais bônus e descontos.

✓ Divulgação de agendas

- Sugere-se, com base nos princípios da máxima divulgação, publicar:
 - Agenda do presidente, com periodicidade diária.

- Agenda dos parlamentares nas quais constem os registros de suas reuniões, com periodicidade diária.
- Agenda e pautas do plenário, com antecedência, sempre que houver deliberação.

✓ Informações sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito da legislatura

Deve haver a divulgação de informações básicas como resumo, relatórios, membros e prazos.

Altamente recomendado

✓ Informações sobre as viagens oficiais dos parlamentares

As missões oficiais devem ser publicizadas, informando gastos como diárias e passagens aéreas. Devem ser divulgadas as informações com periodicidade mínima mensal.

Gastos dos Cartões e Fundos Corporativos

Divulgar informações sobre despesas feitas com suprimento de fundos e cartão corporativo, quando houver. Devem ser divulgadas informações com a periodicidade mínima mensal.

▲ Lista de presença e ausência dos parlamentares

A lista de frequência dos parlamentares deve estar disponível, indicando ausências justificadas e não justificadas no plenário e em comissões. A periodicidade deve ser ao menos mensal.

✓ Informações sobre as comissões

Devem ser fornecidos dados sobre seus membros, presidentes e relatórios, com periodicidade mínima anual.

✓ Informações sobre frentes parlamentares

Por debaterem temas de interesse da sociedade, as frentes parlamentares devem ser divulgadas, com os dados dos parlamentares e partidos integrantes.

✓ Contatos dos parlamentares (telefone e/ou e-mail)

As informações de contato dos parlamentares e/ou seus gabinetes devem estar disponíveis e atualizadas. As informações devem ser divulgadas a cada legislatura e precisam ser atualizadas caso um suplente venha a assumir o cargo.

Biografia de seus membros

Divulgar informações de todos os parlamentares em exercício, como profissão, local de nascimento e gênero, experiências profissionais, histórico em outros cargos políticos e/ou públicos, participação em comissões, conselhos e/ou órgãos de classe.

Informações básicas sobre seu Conselho/Comissão de Ética

Devem ser difundidas informações como integrantes, formas de contato, programa de atuação, agenda e relatório de decisões. A periodicidade deve ser ao menos anual.

Agenda das comissões de Constituição e Justiça e Orçamento

Devem ser divulgadas, com antecedência, as agendas das comissões de orçamento e de constituição e justiça, sempre que houver deliberação.

Recomendável

✓ Lista dos parlamentares das legislaturas antigas

Deve-se manter a relação de todos os parlamentares que já exerceram a função em cada casa.

TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA

Tem como objetivo garantir a transparência do órgão legislativo quanto às questões administrativas e financeiras, incluindo pontos abordados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, alguns tópicos da Lei de Acesso à Informação e os aspectos relacionados aos recursos humanos, como servidores, parlamentares e demais colaboradores.

Imprescindível

Manter estrutura interna de integridade e transparência

Implementar um órgão ou secretaria que possua estrutura suficiente e tenha como foco a manutenção da integridade e transparência da casa legislativa.

✓ Divulgar salários de servidores efetivos e comissionados

As informações como nome, vínculo, situação, lotação, especialidade/cargo, entre outras, devem ser disponibilizadas com a estratificação dos valores recebidos, incluindo descontos e bonificações. A periodicidade deve ser mensal.

Divulgar verbas indenizatórias

Divulgar gastos com verbas indenizatórias de servidores efetivos e comissionados, seja com auxílios, viagens, abonos ou outras similares. A periodicidade deve ser mensal.

✓ Divulgar receitas e despesas da instituição

As receitas e despesas devem ser apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos, sendo especificadas por fonte, informando realizadas e a pagar, com previsão atualizada, conforme indica a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**. A periodicidade deve ser mensal.

Divulgar informações sobre contratos firmados e sobre os processos licitatórios

Divulgação integral dos processos licitatórios em todas as suas fases, internas e externas, abarcando todos os documentos que compõem a habilitação, o julgamento, a homologação e a adjudicação. No caso da licitação, deve-se divulgar: número da licitação, modalidade, situação, valor, órgão, tipo, objeto, edital, total proposto, total homologado. Já no caso dos contratos, devem ser publicizados: número da licitação, objeto, tipo, empresa e CNPJ, vigência, valor. A periodicidade deve ser mensal.

Altamente recomendado

✓ Divulgar Relatório de Gestão Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** e deve ser disponibilizado em versão completa e simplificada. A periodicidade deve ser ao menos quadrimestral.

COMUNICAÇÃO

A comunicação pública deve propiciar espaços para informar a sociedade e fortalecer o debate e o interesse público. Neste sentido, a presença em diferentes canais de comunicação, tais como redes sociais, rádio, televisão e internet é essencial. Além disso, considera-se a disponibilização de canais telefônicos gratuitos para atender ao cidadão e a utilização de canais de mensagens instantâneas.

Altamente recomendado

▲ Manter canais ativos em redes sociais digitais e outras plataformas

Considerar a utilização de outros canais de comunicação, como rádio, TV, sites de notícias e redes sociais, para a divulgação de informações simplificadas e em linguagem acessível. Considera-se essencial que as casas legislativas possuam perfis nas principais redes sociais acessadas no Brasil: Facebook, Instagram, Twitter e YouTube.

Disponibilizar telefone para atendimento aos cidadãos

Para melhoria dos serviços ofertados e fortalecimento do elo entre cidadãos e o setor público, recomenda-se que haja a disponibilização de canal telefônico gratuito.

Recomendável

✓ Manter canais de mensagem instantânea e conta ativa em outras mídias sociais além das mais acessadas

É recomendável que, para além da conta ativa nas principais redes sociais digitais, também haja a presença em outras mídias, como TikTok e Flickr, em conjunto com a divulgação de outros canais de comunicação direta com a assembleia legislativa a partir de mensageiros instantâneos, como WhatsApp e Telegram.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

As instâncias e mecanismos de participação social possibilitam que as casas prestem contas à sociedade sobre suas mais diversas ações, estabeleçam espaços de diálogo efetivo e promovam a criação de políticas públicas mais legítimas, eficazes e democráticas. As ferramentas de atendimento ao público tornam o relacionamento mais estreito e transparente, facilitando a oferta de serviços em diferentes níveis. Em aspectos legais, a Lei de Acesso à Informação determina que o acesso a informações públicas seja garantido por meio de audiências ou consultas públicas e pelo incentivo à participação popular.

Imprescindível

▲ Adotar ferramentas de acessibilidade

É altamente recomendado que a plataforma web principal da casa legislativa possua acessibilidade conforme as normas de acesso às pessoas com deficiência.

Audiências públicas

Todos os participantes devem ter o direito a falar e debater a partir das manifestações de autoridades, pessoas públicas ou outros participantes. Além de transmitir, as casas legislativas devem publicizar os calendários das audiências com antecedência e os relatórios e resultados das mesmas. O intuito é sempre ou-

vir os cidadãos e oferecer transparência durante a formulação de leis e no acompanhamento de políticas públicas.

✓ Educação legislativa para cidadãos

Criar, manter e atualizar espaço para a produção e disseminação de materiais para quem quiser entender, atuar e aprender sobre a prática legislativa e o funcionamento democrático.

Altamente recomendado

✓ Disponibilizar ferramentas de participação, tais como enquetes, consultas públicas e/ou escrita colaborativa de leis (crowdlaw)

Criar e disponibilizar ferramentas de participação, que tenham como função a votação em formato de enquetes em relação a temáticas previamente estabelecidas, a construção colaborativa de leis e atos regulatórios (ferramentas de crowdlaw), e até mesmo a oportunidade de votação em tempo real.

Disponibilizar canais para receber propostas legislativas de cidadãos e entidades

Criar e disponibilizar canais com foco no recebimento de propostas legislativas da sociedade civil. É importante destacar que estas propostas diferem do mecanismo de proposição por meio de leis de iniciativa popular, pois seriam mecanismos mais simplificados nos quais qualquer cidadão e/ou instituição poderia propor uma lei.

✓ Implementar e divulgar em seu portal, de forma expressa, as ações voltadas à promoção de maior participação das parlamentares mulheres, LGBTQIA+ e negros e negras

Implementar e divulgar ações que tenham como foco a maior participação de parlamentares ligados a minorias políticas, sejam elas subscritas em debates, fóruns, frentes parlamentares ou outras ações.

✓ Participação de crianças e jovens

Manter um programa de educação para a democracia, parlamento jovem, ou outras ações correlatas que estimulem a participação de crianças e jovens.

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

A transformação digital facilita a digitalização de processos e a aproximação de relações, propondo serviços integrados, inteligentes, confiáveis, transparentes e eficientes, que sejam centrados no cidadão. Sabemos que alterar todo o mecanismo de uma administração é um processo complexo, porém ressaltamos que a adoção ou implementação de soluções inovadoras e baseadas em tecnologias digitais pode provocar mudanças positivas nas esferas organizacional, política e social.

Imprescindível

▲ Transmissão das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias

As casas legislativas devem transmitir as sessões plenárias em plataformas digitais proprietárias e/ou redes sociais como o YouTube

▲ Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL/Interlegis)

As casas legislativas devem possuir um sistema centralizado para apoiar a elaboração e tramitação das matérias legislativas, organizar as sessões plenárias e divulgar as bases de leis, normas, ordem do dia e votações. Recomenda-se às casas utilizarem o **Sistema SAPL**, desenvolvido pelo Interlegis.

✓ Inovações digitais

É altamente recomendável a utilização de inovações digitais que adotem recursos como inteligência artificial, chatbot e blockchain, voltadas a uma maior participação, transparência e/ou combate à corrupção.

▲ Aplicativo Cidadão

A casa legislativa deve possui um ou mais aplicativos destinados aos cidadãos e voltados à participação, controle social, educação legislativa, transparência e acesso à informação.

Altamente recomendado

✓ Sistemas de Gerenciamento de Documentação

Recomenda-se a adoção de um sistema de gerenciamento para depositar, administrar e compartilhar as documentações internas. Um exemplo é o Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

▲ Laboratório de Inovação

É também recomendável que as casas legislativas tenham um laboratório voltado à construção de inovações digitais, buscando promover participação, transparência, controle social e educação legislativa.

■ Biblioteca Digital

Para além das bibliotecas físicas, é altamente recomendável possuir um acervo digital de documentos para acesso da sociedade civil, visando uma maior participação e disseminação de informações.

Tecnologias digitais permitem realizar análises de dados e informações de forma cada vez mais inteligente e automatizada, resultando em avaliações aprofundadas e capazes de embasar decisões estratégicas nas diferentes esferas do setor público. Um dos elementos centrais a esse processo é a disponibilização de dados que possam ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados, também conhecidos como dados abertos.

Imprescindível

✓ Visualização de dados

Para além da disponibilização dos dados, é imprescindível promover sua fácil visualização, de maneira interativa e intuitiva, dentro dos portais de transparência e/ou dados abertos. Exemplos disso são gráficos, infográficos e visualizações em Power BI.

Disponibilizar informações e dados em formato aberto

Dados sobre receitas, despesas, proposições, emendas e gastos parlamentares e votações devem ser disponibilizados em formato aberto. Por formato aberto, adota-se o entendimento da **Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal**, a qual prevê que os dados devem ser: processáveis por máquinas; não-proprietários; completos; atualizados; e disponibilizados sob licenças abertas.

✓ Disponibilizar web service/API

Disponibilizar uma comunicação com as bases de dados por meio de protocolo de requisição e resposta, a partir da documentação da plataforma, controlando as etapas e os procedimentos desenvolvidos e aumentando a replicabilidade dos resultados para a criação de novas perspectivas analíticas.

▲ Implementar a LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados, que garante o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais de todos os usuários, deve ser implementada em qualquer atividade em que dados pessoais sejam utilizados, sejam eles digitais ou não, tanto para pessoa física, quanto jurídica.

Altamente recomendado

✓ Manuais e cartilhas para utilização de dados disponibilizados

Os entes responsáveis pelos portais devem publicar ou fazer referência a um dicionário de dados para a base de dados fornecida, contendo uma simples explicação dos conceitos utilizados em cada campo da planilha, de modo a favorecer o entendimento e reutilização.

✓ Canal para sugestão de bases ou informações e/ou relato de problema

O portal deve indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do portal, permitindo que os usuários desses dados peçam esclarecimentos ou informações adicionais sobre determinado conjunto de dados, conforme prevê a LAI. Deve-se oferecer, diretamente neste portal, mecanismo para registro de manifestações (reclamações, denúncias, dúvidas ou elogios), com possibilidade de anonimato.

QUALIDADE DOS DADOS

É importante garantir que os dados tenham valor para os usuários. Para isso, é importante que haja um conjunto de regras, procedimentos e determinações a serem considerados pelos publicadores, de modo a garantir a padronização dos dados. Alguns aspectos que devem ser observados são: procedimentos de estruturação dos dados de forma padronizada, deixando-os mais consistentes e confiáveis; possibilidade de agregação de dados entre as diferentes bases, possibilitando cruzamentos; valorização do princípio do menor esforço para que os dados sejam reutilizados¹. São considerados elementos centrais para a qualidade dos dados:

- Metadados obrigatórios: rotulação básica que explica de forma clara o conteúdo do conjunto de dados disponibilizado.
- Integridade dos dados: Não possuir lacuna de dados, dados ilegíveis ou dados não fornecidos para alguma das variáveis indicadas no conjunto.

- Parâmetros técnicos e metodológicos: o conjunto de dados deve possuir informações autoinstrutivas capazes de explicar seus parâmetros, viabilizando assim o seu uso na prática. Podem ser divulgados manuais de dados, cartilhas ou arquivos similares com esta função.
- Opacidade: as variáveis dentro do arquivo devem estar devidamente nomeadas e devem ser claras quanto ao seu real significado para que o usuário possa fazer o correto uso dos dados.

Além das obrigações legais e boas práticas indicadas ao longo deste Guia, é fundamental tomar o devido cuidado com a qualidade dos dados fornecidos. Quanto mais o poder público for capaz de fornecer dados completos, atualizados, padronizados, compreensíveis e acessíveis, mais a transparência pública será efetivamente fortalecida.

¹ Para mais informações, ver: Reinhard, N.; Germano, E. C. Guia de incentivo ao (re)uso de dados abertos. São Paulo: Ceweb.br, 2016. Disponível em: http://ceweb.br/guias/incentivo-ao-reuso-de-dados-abertos/. Acesso em: 20 nov. 2021..

REFERÊNCIAS

Controladoria Geral da União. Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

6 ed. Disponível em: https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/gta-6a-versao-2019.pdf. Acesso em: 27 out. 2021.

Escola Nacional de Administração Pública. Regulamentação da LAI nos Municípios. Brasília, 2015. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3064/1/reg_lai_m%c3%b3dulo_1%20final.pdf. Acesso em: 17 nov. 2021.

Laboratório Brasileiro de Cultura Digital; World Wide Web Consortium Brasil; Comitê Gestor da Internet no Brasil. Manual dos Dados Abertos: Governo. Disponível em: https://www.w3c.br/pub/Materiais/ PublicacoesW3C/Manual_Dados_Abertos_WEB. pdf. Acesso em: 17 nov. 2021.

Ministério Público de Curitiba. Guia de Boas Práticas: Portais da Transparência. Vol 1, 2020. Disponível em: https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/guia-de-boas-pr%c3%81ticas-portais-da-transpar%c3%8ancia.pdf. Acesso em: 17 nov. 2021.

Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção - Controladoria Geral da União. Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs). Brasília, 2020.

Disponível em: https://www.gov.br/cgu/ pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/ transparencia- publica/arquivos/manual-pda. pdf. Acesso em: 17 nov. 2021.

Noveck, B. S. Crowdlaw: Collective intelligence and lawmaking. Analyse & Kritik, v. 40, n. 2, p. 359-380, 2018. DOI: https://doi.org/10.1515/auk-2018-0020

Transparência Internacional – Brasil.
Contratações públicas em situações de emergência: elementos mínimos que os governos devem considerar para reduzir riscos de corrupção e uso indevido de recursos extraordinários. Disponível em: https://www.transparency.org/files/application/flash/covid_19_public_procurement_latin_am erica_es_pt.pdf. Acesso em: 17 nov. 2021.

Transparência Internacional –
Brasil; Tribunal de Contas da União.
Recomendações para transparência
de contratações emergenciais em
resposta à covid-19. Disponível em: https://
comunidade.transparenciainternacional.org.br/
recomendacoes-de-contratacoes-emergenciais.
Acesso em: 17 nov. 2021.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

Assembleia de Minas Gerais, Câmara de Vereadores de Piracicaba, Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Senado Federal. Guia do Parlamento Aberto. 2ª Edicão, 2020.

Disponível em: https://www.parlamentoaberto.leg.br/biblioteca/guia-do-parlamento-aberto-versao-2020. Acesso em: 03 jun. 2022.

Declaração para a abertura e transparência parlamentar. Open Parliament. 2012.

Disponível em: https://openingparliament.org/static/pdfs/portuguese.pdf. Acesso em: 03 jun. 2022.

Faria, C.; Rehbein, M. Open parliament policy applied to the Brazilian Chamber of Deputies. The Journal of Legislative Studies, 22(4), 559-578, 2016. DOI: https://doi.org/10.1080/13572334.2016.1235333.

Open Government Partnership. Memorandum on Parliamentary Engagement. 2021.

Disponível em: https://www.opengovpartnership.org/documents/memorandum-on-parliamentary-engagement/. Acesso em: 03 jun. 2022.

ParlAmericas. Legislative Transparency Toolkit. 2020. Disponível em: https://www.parlamericas.org/uploads/documents/Transparency_Access_ENG.pdf. Acesso em: 03 jun. 2022.

ParlAmericas. Strengthening Accountability through Fiscal Openness: A Toolkit for Parliamentarians in the Americas and the Caribbean. 2020. Disponível em: https://parlamericas.org/uploads/documents/Fiscal_Openness_ENG.pdf. Acesso em: 03 jun. 2022.

ParlAmericas. Citizen Participation in the Legislative Process. 2019. Disponível em: http://parlamericas.org/uploads/documents/ Toolkit_Citizen%20Participation%20in%20 the%20Legislative%20Process.pdf. Acesso em: 03 jun. 2022.

ParlAmericas. Roadmap Towards
Legislative Openness. 2016. Disponível em:
http://parlamericas.org/uploads/documents/
Roadmap-EN-SCREEN.pdf. Acesso em: 03 jun.
2022.

Red Transparencia Legislativa. Índice Latinoamericano de Transparencia Legislativa. 2020. Disponível em: https://www.transparencialegislativa.org/indice-2020/. Acesso em: 03 jun. 2022.

Coordenação | Michael Mohallem / Luiz Gustavo Carlos

Autoria | Djiovanni Marioto / Ébida Santos / Gabriella da Costa / Maria Dominguez / Vinicius Reis

Diagramação | Andreza Moreira [tangentedesign.com.br]

Exceto se apontado de outra forma, este trabalho está sob licença CC BY-ND 4.0 DE. Citações são permitidas. Favor entrar em contato com a Transparência Internacional - Brasil – brasil@br.transparency.org – para tratar de pedidos para usar o relatório.







Financiamento



www.transparenciainternacional.org.br

Transparência Internacional – Brasil Associação Transparência e Integridade Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2367 - Sala 514 São Paulo, SP



JUNTE-SE A NÓS!

Engaje

Siga a nossas redes e se mantenha atualizado no que estamos fazendo para promover transparência e integridade no Brasil.

- ti_interbr
- in transparencia-internacional-brasil
- transparenciainternacionalbr
- ftransparenciainternacionalbrasil

Doe

Sua contribuição nos ajuda a lutar por um mundo mais justo, íntegro e transparente, promovendo as melhores práticas anti-corrupção e trazendo luz para o que pode ser feito em face dos retrocessos. Combater a corrupção é lutar por um mundo onde todos os direitos são respeitados.

transparenciainternacional.org.br/doe